

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem, estimada em 100(cem) diárias de apartamentos individuais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município. Conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. A proposta deve ser global e encaminhada no e-mail que consta no rodapé do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para atender uma das demandas da Secretaria de Cultura e Turismo com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM estimada em 100 diárias de apartamentos individuais entre os dias 22 a 26 de abril de 2025, para atender as demandas do município referente a acomodação da equipe técnica da Secretaria de Estado da Cultura que integra a organização da 20ª edição da Mostra de Teatro Nacional de Porangatu(TeNPo 2025), evento de significativo valor sociocultural e turístico, responsável pelo estímulo das artes cênicas no município e região, com grande estimativa de público e que mais uma vez compõe o calendário oficial de eventos do Estado de Goiás. Ressalta-se que a presente solicitação está fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações específicas, garantindo celeridade e eficiência no processo. Portanto, a presente demanda é indispensável para o cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contribuindo para o êxito desta importante festividade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	100	Prestação de serviço de hospedagem de 100 diárias de apartamentos individuais, conforme a solicitação.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Porangatu-Go.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos serviços é imediatamente após autorização da Secretaria de Gestão do Município de Porangatu.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado o(a) Servidor(a) Dayane Cecci para fiscalização da execução do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu-GO, 25 de março de 2025.

Dayane Ceci Batista Lopes
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 17.204 de 07/02/2021
Prefeitura de Porangatu

Dayane Cecci

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo